

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA Nº 022.1/COR-G/2023

Delega atribuições para o Corregedor-Geral da Brigada Militar atuar em Procedimentos Investigatórios e Processos Administrativos Disciplinares nos casos em que couber, bem como, expedir Portarias de cunho correccional.

CONSIDERANDO o contido no artigo 14, Incisos I e II da Lei nº. 10.991 de 18 de agosto de 1997 (Dispõe sobre a Organização Básica da Brigada Militar do Estado e dá outras providências), a qual reza que *“Compete à Corregedoria-Geral: I - cumprir atividades que lhe sejam atribuídas pelo Comandante-Geral; II - exercer a apuração de responsabilidade criminal, administrativa ou disciplinar”*;

CONSIDERANDO o contido no §7º, artigo 2º da Lei nº. 12.850 de 03 de agosto de 2013 (Define organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal, os meios de obtenção da prova, infrações penais correlatas e o procedimento criminal; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); revoga a Lei nº 9.034, de 3 de maio de 1995; e dá outras providências) que estabelece que *“Se houver indícios de participação de policial nos crimes de que trata esta Lei, a Corregedoria de Polícia instaurará inquérito policial e comunicará ao Ministério Público, que designará membro para acompanhar o feito até a sua conclusão”*;

CONSIDERANDO a previsão do artigo 11 do Decreto nº 47.715, de 28 de dezembro de 2010 (Dispõe sobre delegação de competência e dá outras providências) que consta o seguinte *“Fica delegada competência ao Comandante-geral da Brigada Militar para a nomeação do Conselho de Justificação previsto na Lei Federal nº 5.836, de 5 de dezembro de 1972, para a prática dos atos relativos à aceitação ou não do seu julgamento, bem como para os encaminhamentos decorrentes de tal decisão”*.

O COMANDANTE-GERAL DA BRIGADA MILITAR, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º da Lei nº 10.991, de 18 de agosto de 1997, bem como diante da previsão do inciso I do parágrafo único do art. 14 do mesmo diploma legal,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada atribuição para o Corregedor-Geral instaurar Inquérito Policial Militar (IPM) nos casos de indícios de participação de Militar Estadual em crimes de Organização Criminosa no âmbito da Brigada Militar, bem como, adoção de todos os seus atos decorrentes.

Art. 2º - Fica delegada atribuição para o Corregedor-Geral instaurar Sindicância Policial Militar (SINDPM) no âmbito da Brigada Militar, bem como, adoção de todos os seus atos decorrentes, respeitados os princípios hierárquicos.

Parágrafo único - Quando na solução da Sindicância Policial Militar instaurada pelo Corregedor-Geral for identificada transgressão disciplinar, a instauração e processamento deverão ser adotados pelas autoridades competentes a luz do artigo 20 do Regulamento Disciplinar da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul – RDBM (Decreto nº 43.245, de 19 de julho de 2004) e Decreto Federal 71.500/72 que Dispõe sobre o Conselho de Disciplina e dá outras providências.

Art. 3º - Fica delegada atribuição para o Corregedor-Geral prorrogar prazos em Conselhos de Justificação (CJ), Conselhos de Disciplina (CD) e Processos Administrativos Disciplinares Militares (PADM), Inquéritos Policiais Militares, Sindicâncias Policiais Militares instauradas por este Comandante-Geral, bem como, proceder em substituições de seus integrantes, as quais deverão ser motivadas.

Art. 4º - Fica delegada atribuição para o Corregedor-Geral requerer diligências complementares em Processos Administrativos Disciplinares (CJ/CD/PADM) ou Procedimentos Investigatório (IPM/SINDPM/IPS) que julgar necessários a elucidação dos fatos.

Art. 5º - Fica delegado atribuição para o Corregedor-Geral apontar nulidades identificadas em Processos Administrativos Disciplinares(CJ/CD/PADM), restituindo a origem para saneamento.

Art. 6º - Fica delegado atribuição para o Corregedor-Geral expedir Portarias e Normas de cunho correcional;

Art. 7º - Ficam revogadas as Portarias nº 003/Cor-G/2011 e nº 008/Cor-G/2017;

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

QCG, em Porto Alegre, 18 de abril de 2023.

Cel QOEM - CLÁUDIO DOS SANTOS FEOLI
Comandante-Geral da Brigada Militar